

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43 / 26
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 17 / 2026

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **José Roberto da Silva**, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Senhor **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**, portador do RG nº: 9.966.747-2 e do CPF: 998.428.828-53.

CONTRATADA: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.721.248/0001-20, estabelecida à Avenida Ipiranga, 1204, Estado de Minas Gerais, na cidade de Tres Pontas, telefone (35) 3265-2382, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Miller Scatolino Mesquita**, portador da cédula de identidade RG nº 12.256.898/MG e do CPF/MF nº. 067.419.876-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a construção de mureta em concreto armado e instalação de gradil em aço galvanizado eletrofundido na Av. São Camilo neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 03 (três) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da

Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1- A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ 21.975,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços, se houver prorrogação do prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados anualmente com base na variação anual do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3.- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 - Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;

- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) Cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço especifica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da

responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

- 14.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.
- 14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº. 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e

efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Vivaldo Geronimo dos Santos Filho - Secretário de Desenvolvimento Urbano

ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Miller Scatolino Mesquita - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de Mureta em Concreto Armado e Instalação de Gradil em
Aço Galvanizado Eletrofundido - Avenida São Camilo, Carapicuíba/SP

**Novembro
2025**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. LOCALIZAÇÃO	4
3. JUSTIFICATIVA	5
4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	5
5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	5
6. PASSO A PASSO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO GRADIL METÁLICO ELETROFUNDIDO.....	11
6.1 Serviços preliminares.....	11
6.1.1 Instalação de Placa de Obra e Limpeza da Área;	11
6.1.2 Implantação do Tela e Sinalização	11
6.1.3 Instalações de Estruturas Provisórias	12
6.2 Execuções da mureta.....	12
6.2.1 Assentamento dos Blocos Canaleta	12
6.3 Armações e grauteamento.....	12
6.3.1 Colocação das Ferragens.....	12
6.3.2 Aplicação do Graute	13
6.4 Acabamentos da mureta.....	13
6.4.1 Chapisco, Emboço e Reboco.....	13
6.5 Impermeabilização e pintura	13
6.5.1 Impermeabilização.....	13
6.5.2 Selante e Pintura	14
6.6 Colocação de Cimalha de concreto.....	14
6.6.1 Preparação da Mureta.....	14
6.6.2 Preparação da Argamassa	14
6.6 Colocações da cimalha de concreto.....	14
6.6.1 Preparação da Mureta.....	14
6.6.2 Instalação das Cimalhas	15
6.7 Acabamento e Vedação.....	15
7. INSTALAÇÃO DO GRADIL ELETROFUNDIDO.....	16

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



7.1 Fixação do Gradil.....	16
7.2 Acabamento Final da Superfície da Mureta.....	16
8. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DO SERVIÇO.....	16
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
10. ANEXO.....	18

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto a execução de serviços de construção de mureta em concreto armado e instalação de gradil em aço galvanizado eletrofundido, conforme projeto e especificações técnicas fornecidas pela Administração Pública.

A obra tem por finalidade garantir a segurança dos pedestres e usuários da via, complementando a contenção existente e promovendo a adequada proteção ao longo do trecho delimitado.

4

2. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados ao longo da Avenida São Camilo, com início na altura do número 3700, no bairro Chácara Santa Lúcia dos Ypês, município de Carapicuíba/SP. O trecho compreende a área superior de um muro de arrimo recentemente executado, margeando via pública de grande circulação de pedestres.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

3. JUSTIFICATIVA

A execução da presente obra justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos transeuntes e moradores da região, tendo em vista que, após a construção do muro de arrimo para estabilização do terreno, tornou-se imprescindível a instalação de gradil metálico de proteção, visando evitar quedas e acidentes.

Além do caráter preventivo e de segurança, a obra contribui para a valorização paisagística do entorno urbano, proporcionando melhor integração visual e funcional entre o passeio público e a contenção existente.

5

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Mureta: execução em concreto armado, com dimensões definidas em projeto, acabamento desempenado e pintura conforme especificação;
- Gradil: estrutura em aço galvanizado eletrofundido, com painéis modulares fixados por meio de chumbadores metálicos e montantes verticais, garantindo estabilidade, durabilidade e resistência à corrosão;
- Fixações e acessórios: parafusos e elementos de ancoragem em aço galvanizado, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Padrão de execução: todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT pertinentes, bem como as especificações do EDIF e da CDHU quando aplicáveis.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as diretrizes técnicas e os procedimentos adotados para a execução dos serviços previstos neste projeto. O documento contempla a descrição dos materiais, métodos construtivos, condições de instalação e demais especificações necessárias à adequada execução da obra.

Este manual estabelece as diretrizes de instalação e descreve os elementos que compõem os serviços, adotando como referência os critérios de medição

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



definidos nas tabelas da CDHU e do EDIF. Dessa forma, busca-se garantir a padronização dos procedimentos e a conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade, a durabilidade e o desempenho esperado das intervenções.

- **Item 1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

6

- **Item 1.3 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB**

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

- **Item 1.7 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

- **Item 1.8 Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis**

O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada; mão de obra para traslado interno na obra e materiais necessários para a locação do andaime, constituído por: quadros de base com travamentos e

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas; pavimento de pisos metálicos; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; conforme NR 18 e/ou normas vigentes.

- Item 2.1 Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática.

7

O item remunera o fornecimento de montantes verticais, barras horizontais e gradil em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e/ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A123/123M-2017, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil por meio de chumbamento com concreto ou engastado com chumbadores de aço.

- Item 2.2 Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

- Item 2.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ Mpa

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

- Item 2.4 Argamassa graute

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, cal hidratada, pedrisco e a mão-de-obra necessária para o preparo da argamassa graute.

8

- Item 2.5 Chapisco

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espalelas desenvolvidas (m²).

- Item 2.6 Emboço comum

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espalelas desenvolvidas (m²).

- Item 2.7 Reboco

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espalelas desenvolvidas (m²).

- Item 2.8 Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação

O item remunera o fornecimento de impermeabilização com argamassa polimérica, compreendendo:

a) Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas, - Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza)

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelo fabricante, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água; referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas;

- Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

9

- Item 2.9 Cimalha em concreto com pingadeira

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para execução da cimalha em concreto com pingadeira.

- Item 2.10 Argamassa graute autonivelante de alta resistência

O item remunera o fornecimento de betoneira, argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência; referência comercial Sikagrout 250 da Sika, V-2 Grauth da Vedacit ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para o preparo da argamassa de acordo com as recomendações do fabricante.

- Item 2.11 Tinta látex em massa, inclusive preparo

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

- Item 3.1 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

10

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

11

6. PASSO A PASSO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO GRADIL METÁLICO ELETROFUNDIDO

6.1 Serviços preliminares

6.1.1 Instalação de Placa de Obra e Limpeza da Área;

Inicialmente, deverá ser instalada a placa de identificação da obra, contendo as informações exigidas pela legislação vigente. Em seguida, proceder-se-á à limpeza geral do terreno, removendo entulhos, vegetação e quaisquer materiais que possam interferir na execução dos serviços.

6.1.2 Implantação do Tela e Sinalização

Após a limpeza, deverá ser instalado a tela de proteção, conforme as recomendações de segurança da NBR 16280 (Reformas em Edificações) e demais normas aplicáveis. Simultaneamente, serão posicionadas placas sinalizadoras de advertência e orientação, visando à segurança de trabalhadores e pedestres.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



6.1.3 Instalações de Estruturas Provisórias

Deverão ser instalados os banheiros químicos, bem como os contêineres destinados ao depósito de materiais e ao escritório da obra. É obrigatória a disponibilização de água potável no canteiro, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e saúde ocupacional, conforme a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

12

6.2 Execuções da mureta

6.2.1 Assentamento dos Blocos Canaleta

A execução da mureta deverá acompanhar o perfil natural do terreno, admitindo variações de altura conforme a topografia local. O bloco canaleta será assentado sobre a superfície do muro de arrimo existente, devidamente limpa e regularizada, assegurando o nivelamento e prumo adequados à estrutura.

6.3 Armações e grauteamento

6.3.1 Colocação das Ferragens

Após o assentamento dos blocos, proceder-se-á à instalação das barras de aço longitudinais, dispostas duas a duas, paralelamente, ao longo de todo o trecho da mureta. As barras deverão ser amarradas transversalmente entre si, garantindo a rigidez e unidade estrutural do conjunto.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



6.3.2 Aplicação do Graute

Será preparada a argamassa de graute com traço conforme projeto estrutural. O produto deverá ser lançado nos vãos dos blocos canaleta, envolvendo completamente as ferragens, constituindo uma base resistente à compressão e tração, adequada para a fixação do gradil metálico.

13

6.4 Acabamentos da mureta

6.4.1 Chapisco, Emboço e Reboco

Concluída a etapa estrutural, a superfície da mureta deverá receber as camadas de chapisco, emboço e reboco, obedecendo à sequência e aos tempos de cura entre etapas:

- Intervalo mínimo de 3 (três) dias entre o chapisco e o emboço, assegurando a secagem completa da primeira camada;
- Intervalo mínimo de 7 (sete) dias entre o emboço e o reboco, garantindo a aderência e estabilidade das camadas.

Durante a execução, deverão ser utilizados andaimes metálicos tubulares, devidamente fixados, a fim de assegurar segurança e precisão nos acabamentos.

6.5 Impermeabilização e pintura

6.5.1 Impermeabilização

Após a cura completa do reboco, aplicar produto impermeabilizante em toda a extensão da mureta, incluindo a superfície superior, de modo a evitar infiltrações.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



6.5.2 Selante e Pintura

Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da aplicação do impermeabilizante, aplicar o selante de base compatível. Após 8 (oito) horas, realizar a pintura de acabamento, conforme o padrão cromático e tipo de tinta especificado no projeto.

14

6.6 Colocação de Cimalha de concreto

6.6.1 Preparação da Mureta

Limpeza: Certifique-se de que o topo da mureta de concreto esteja limpo, livre de poeira, detritos, musgo, óleo ou qualquer material solto. A superfície deve estar ligeiramente úmida, mas não encharcada, para garantir a aderência da argamassa.

Planejamento: Meça o comprimento da mureta e planeje a disposição das peças da cimalha. Use uma linha de nylon para garantir que a instalação fique reta e nivelada.

6.6.2 Preparação da Argamassa

Prepare a argamassa colante AC3 em um balde, seguindo as instruções do fabricante quanto à proporção de água. Misture até obter uma consistência homogênea e cremosa.

6.6 Colocações da cimalha de concreto

6.6.1 Preparação da Mureta

Limpeza: Certificar-se de que o topo da mureta esteja limpo, livre de poeira, detritos, musgo, óleo ou materiais soltos. A superfície deve estar ligeiramente úmida, mas não encharcada.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Planejamento: Medir o comprimento total e planejar a disposição das peças, utilizando linha de nylon para garantir alinhamento e nivelamento adequados.

Preparação da Argamassa:

Preparar a argamassa colante tipo AC3, seguindo as proporções indicadas pelo fabricante, até atingir consistência homogênea e cremosa.

6.6.2 Instalação das Cimalhas

15

Aplicação: Com desempenadeira dentada, aplicar a argamassa sobre o topo da mureta e no verso da cimalha (dupla colagem).

Assentamento: Posicionar a primeira peça, pressionando firmemente. Verificar o nivelamento com nível de bolha e manter leve inclinação para fora, permitindo o escoamento da água.

Continuação: Prosseguir com o assentamento das peças subsequentes, mantendo juntas de dilatação e verificando alinhamento constantemente.

Recortes: Realizar cortes precisos quando necessário, utilizando equipamento apropriado.

6.7 Acabamento e Vedação

Preenchimento das juntas: Após a secagem inicial da argamassa, preencher as juntas com nata de cimento ou argamassa de rejunte.

Limpeza: Remover imediatamente o excesso de material com esponja ou pano úmido.

Cura: Manter a cura conforme o tempo indicado pelo fabricante, protegendo a área contra chuva e sol intenso.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



7. INSTALAÇÃO DO GRADIL ELETROFUNDIDO

7.1 Fixação do Gradil

Concluídos os acabamentos e pintura, proceder à instalação do gradil metálico eletrofundido, garantindo alinhamento, fixação e nivelamento adequados. A instalação deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas do fabricante, utilizando-se chumbadores metálicos ou suportes de fixação compatíveis com o sistema adotado.

16

7.2 Acabamento Final da Superfície da Mureta

Após a fixação completa do gradil, deverá ser realizado o acabamento final na superfície superior da mureta, com argamassa de regularização e acabamento fino, de modo a garantir vedação total, estética uniforme e proteção contra infiltrações. Esse acabamento deverá manter a continuidade da impermeabilização e receber nova demão de pintura, quando necessário.

8. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DO SERVIÇO

Após a conclusão da instalação do gradil e dos acabamentos, deverá ser realizada a limpeza geral da área de intervenção, removendo resíduos de argamassa, restos de tinta, materiais metálicos e entulhos. O local deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação e segurança, pronto para uso e vistoria final.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em estrita conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com as boas práticas de engenharia, assegurando o atendimento aos

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



requisitos de segurança, qualidade, durabilidade e sustentabilidade. A execução deverá ser conduzida sob a responsabilidade e o acompanhamento de profissional técnico habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço.

Antes do início da obra, a contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente à execução, contendo a descrição detalhada dos serviços, dimensões e especificações pertinentes, bem como os dados essenciais relativos ao contrato e ao objeto da obra.

Os critérios de medição e liberação de recursos observarão as etapas efetivamente executadas. A contratada deverá apresentar periodicamente ao setor de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano os boletins de medição, relatórios técnicos, registros fotográficos e documentos de controle tecnológico, conforme periodicidade e requisitos estabelecidos contratualmente.

O servidor técnico designado pela Secretaria para a fiscalização avaliará as medições apresentadas e, constatada a conformidade com os serviços executados em campo, autorizará a emissão da nota fiscal pela contratada para fins de pagamento.

17

10. ANEXO



18

Imagem retirada do google

Exemplo de como deve ficar, ao finalizar a obra, a mureta, cimalha de concreto e gradil.

Maurício Teixeira Guimarães Filho
Arquiteto
Matrícula 52053

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



DATA: 28/04/2026

Objeto: Construção de Mureta em Concreto Armado e Instalação de Gradil em Aço Galvanizado Eletrolítico - Avenida São Camilo, Carapicuíba/SP

Recursos: Próprio

REFERÊNCIAS

FONTE	DATA BASE	TIPO
CDHU (2011)	18/26	SEM DESONERAÇÃO
SINURB	18/26	SEM DESONERAÇÃO

BDI = 24,67%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO DO SERVIÇO
1							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	EDIF	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	18,00	R\$ 399,72	R\$ 7.194,96
1.2	EDIF	1005040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	374,00	R\$ 33,53	R\$ 12.540,72
1.3	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	R\$ 1.213,99	R\$ 3.641,97
1.4	CDHU - I	A.12.000.02109	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNMES	3,00	R\$ 906,77	R\$ 2.720,31
1.5	CDHU - I	A.12.000.02110	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado lavável (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	UNMES	3,00	R\$ 1.433,14	R\$ 4.299,42
1.6	CDHU - I	N.04.000.02030	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta, (150x200x2mm); ref. A00511C da ADVcomm, 590 da TAG Sinalização, At da Perfect Vision ou equivalente	UNITO	10,00	R\$ 22,88	R\$ 228,80
1.7	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície rígida com hidrojetamento	M2	72,00	R\$ 12,64	R\$ 910,08
1.8	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	120,00	R\$ 13,83	R\$ 1.659,60
1.9	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	1.367,70	R\$ 25,53	R\$ 34.917,38
							R\$ 68.112,74
2							
EXECUÇÃO DE MURETA E INSTALAÇÃO DO GRADEL							
2.1	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrolítico, malha 65 x 132 mm e pintura	M2	691,90	R\$ 464,21	R\$ 321.186,90
2.2	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	90,15	R\$ 119,50	R\$ 10.772,93
2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	461,50	R\$ 10,15	R\$ 4.684,23
2.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	12,77	R\$ 457,36	R\$ 5.811,81
2.5	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	180,30	R\$ 7,79	R\$ 1.404,54
2.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	180,30	R\$ 24,76	R\$ 4.464,23
2.7	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	180,30	R\$ 14,61	R\$ 2.634,18
2.8	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	248,30	R\$ 15,47	R\$ 3.841,20
2.9	CDHU	14.20.020	Cimilha em concreto com pingadeira	M	374,00	R\$ 12,92	R\$ 4.832,08
2.10	CDHU	11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	2,04	R\$ 4.109,14	R\$ 8.382,65
2.11	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	248,30	R\$ 31,99	R\$ 7.943,12
							R\$ 375.757,85
3							
FINALIZAÇÃO DE OBRA							
3.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	5,00	R\$ 112,66	R\$ 563,30
							R\$ 563,30

TOTALSEM BDI	R\$ 444.433,89
TOTAL COM BDI	R\$ 554.075,73

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Obra: Construção de Mureta em Concreto Armado e Instalação de Gradil em Aço Galvanizado Eletrofundido - Avenida São Camilo
Município: Carapicuíba/SP - Endereço: Avenida São Camilo na altura do nº 3700



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Itens	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	Item (%)	Mês 01	Mês 02	Mês 03
01	Serviços Preliminares	R\$ 68.112,74	15%	86%	7%	7%
				R\$ 58.753,10	R\$ 4.679,82	R\$ 4.679,82
02	Execução de mureta e instalação do Gradil	R\$ 375.757,85	84%	25%	50%	25%
				R\$ 93.939,46	R\$ 187.878,93	R\$ 93.939,46
03	Finalização de Obra	R\$ 563,30	1%			100%
						R\$ 563,30
Valores totais sem BDI		R\$ 444.433,89	100%	R\$ 152.692,56	R\$ 192.558,75	R\$ 99.182,58
Valores totais com BDI – 24,67%		R\$ 554.075,73		R\$ 190.361,81	R\$ 240.062,99	R\$ 123.650,93

Maurício Teixeira Guimarães Filho
Arquiteto/ Matrícula 52053

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
sduh@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA CE 17/26

À
Prefeitura Municipal de Carapicuíba/SP
Concorrência Eletrônica Nº 17/2026
Processo Licitatório Nº 42480/2025



Engetela Comercio e Serviços Ltda - CNPJ 12.721.248/0001-20
Tel.: (35) 3265-2382 - Av. Injumeia, 1204 - Centro
Três Pontas - MG | CEP 37.190-000

Objeto: Construção de Mureta em Concreto Armado e Instalação de Gradil em Aço Galvanizado
Eletrofundido - Avenida São Camilo, Carapicuíba/SP

Recurso: Próprio

REFERENCIA	DATA BASE	TIPO
FONTE	fev/26	SEM
CDHU (201)	jan/26	SEM
SIURB		SEM

BDI = 24,67%

ITEM	FONTE	ORÇAMENTO CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO DO SERVIÇO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	EDIF	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	18,00	R\$ 359,75	R\$ 6.475,50
1.2	EDIF	1005040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	374,00	R\$ 26,82	R\$ 10.030,68
1.3	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNIMES	3,00	R\$ 1.195,98	R\$ 3.596,93
1.4	CDHU - I	A.12.000.021099	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 8,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNIMES	3,00	R\$ 906,77	R\$ 2.720,31
1.5	CDHU - I	A.12.000.021100	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	UNIMES	3,00	R\$ 1.433,14	R\$ 4.299,42
1.6	CDHU - I	N.04.000.020304	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta, (150x200x2mm); ref. A00511C da ADVcomm, 500 da TAG Sinalização, A1 da Perfect Vision ou equivalente	UNID	10,00	R\$ 22,88	R\$ 228,80
1.7	CDHU	55.01.140	Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento	M2	72,00	R\$ 12,64	R\$ 910,08
1.8	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	120,00	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20
1.9	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	1.367,70	R\$ 21,45	R\$ 29.337,17
							R\$ 58.926,08
2 EXECUÇÃO DE MURETA E INSTALAÇÃO DO GRADIL							
2.1	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura	M2	691,00	R\$ 348,20	R\$ 240.919,58
2.2	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	90,15	R\$ 119,50	R\$ 10.772,93
2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	461,50	R\$ 10,15	R\$ 4.684,23
2.4	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	12,27	R\$ 457,36	R\$ 5.611,81
2.5	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	180,30	R\$ 7,79	R\$ 1.404,54
2.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	180,30	R\$ 24,76	R\$ 4.464,23
2.7	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	180,30	R\$ 14,61	R\$ 2.634,18
2.8	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	248,30	R\$ 15,47	R\$ 3.841,20
2.9	CDHU	14.20.020	Cimilha em concreto com pingadeira	M	374,00	R\$ 12,92	R\$ 4.832,08
2.10	CDHU	11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	2,04	R\$ 3.492,77	R\$ 7.125,25
2.11	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	248,30	R\$ 27,19	R\$ 6.751,28
							R\$ 293.041,29
3 FINALIZAÇÃO DE OBRA							
3.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	5,00	R\$ 112,66	R\$ 563,30
							R\$ 563,30
						TOTAL SEM BDI	R\$ 352.530,68
						TOTAL COM BDI	R\$ 439.500,00

Três Pontas - MG, 19 de Junho de 2026

MILLER SCATOLINO
MESQUITA06741987
606

Assinado de forma digital por
MILLER SCATOLINO
MESQUITA06741987
Data: 2026.06.19 14:59:52 -03'00'

Engetela Comercio e Serviços Ltda - CNPJ 12.721.248/0001-20
Miller Scatolino Mesquita - Representante Legal
RG: 12256898 SSP/MG CPF: 067.419.876-06

ADENILSON COSTA
DA
SILVA08722638601

Assinado de forma digital por
ADENILSON COSTA DA
SILVA08722638601
Data: 2026.06.19 14:59:52 -03'00'

Engenheiro Responsável Técnico
Adenilson Costa da Silva
CREA RNP 2615499343

Ati:
Acei:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 43 / 26

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURETA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO NA AV. SÃO CAMILO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 06 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Miller Scatolino Mesquita**

Cargo: Representante Legal

CPF: 067.419.876-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**

Cargo: Secretária Adjunta

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Mauricio Teixeira Guimaraes Filho**

Cargo: Arquiteto e Urbanista

CPF: 089.466.516-28

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**

Cargo: Atendente

CPF: 220.855.628-33

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.